

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

Ficha.: 130000244

130000244 - FERNANDO BELLINI SANDRI

Empregador

Razão Social: Adservi Administradora de Serviços Ltda

Filial: 1699 - UFCSPA/RS

CNPJ: 02.531.343/0001.08

Ativid. CNAE Fiscal: 8299799

Endereço: GERONCIO THIVES

Bairro: Barreiros

Município: 4216602 - Sao Jose - SC

CEP: 88.117-290

Colaborador

Data Nascimento: 05/01/1992

Naturalidade: Porto Alegre - RS

Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Filiação

Pai: JOSE CELITO SANDRI

Mãe: SILVANA BELLINI SANDRI

Histórico Contratual

Nr. Ficha Registro: 130000244

Data Admissão: 04/09/2023

Cargo: 019 - Auxiliar Administrativo

Salário/Cpl. Sal. 1.700,2200 0,0000

Período Pagto: M - Mensal

% Insalubridade: 0,00

% Periculosidade: 0,00

Local: 1.01.03.1699.001.001 - UFCSPA/RS

Escala: 0797 - 08:00-11:00/12:00-17:00 2ª6ª

Jornada Trabalho: 200,0 Horas no mês

DSR: Domingo

Data Desligamento: 00/00/0000

Data Final do Aviso: 00/00/0000

Documentos

CTPS/Série/UF: 297290 - 09089 - - RS

PIS/PASEP: 153.46079.27.4

Estrangeiro

Ano Chegada:

Tipo Visto:

Nr. Carteira RNE:

Validade:

Nr/Serie Ct. Trab.:

Expedição:

Alterações									
Filiais									
Alteração	Empresa		Filial	Nome Filial		Novo Cadastro		Ficha nº	
04/09/2023	0001		1699	UFCSPA/RS		130000244		130000244	
Cargos									
Alteração	Estrutura		Cargo	Descrição		CBO2	CBO	Motivo	
04/09/2023	003	Adsevi 2020	019	Auxiliar Administrativo		411005		001	Admissão
Locais									
Alteração	Novo Local		Descrição						
04/09/2023	1.01.03.1699.001.001		UFCSPA/RS						
Escala Horária									
Alteração	Escala/Horário Base			Hor.Semanais/Horário Sábado		Hor. DSR			
04/09/2023	0797	08:00-11:00/12:00-17:00 2ª6ª		40:00		06:40			
Salários									
Alteração	Salário	Complemento	% T. Salário		Motivo	Estrutura	Classe	Nível	% Aumento
04/09/2023	1.700,2200	0,0000	0,00 1 Mensalista		001 Admissão	000			0,00000

Assinatura:

FERNANDO BELLINI SANDRI

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma **Adservi Administradora de Serviços Ltda** com sede nesta cidade de São Jose à RUA GERONCIO THIVES neste ato denominada **Empregadora** e o Sr. (a) **FERNANDO BELLINI SANDRI** portador da Carteira Profissional nº 000297290 série 09089RS , inscrito no CPF sob nº **029.729.090-89** e cadastrado no PIS-PASEP sob nº 153.46079.27.4 , doravante, chamado, simplesmente **Empregado** , firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra "c", parágrafo 2º do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª- As partes convencionam neste ato que o Empregado, ciente de que Empregadora é empresa de Terceirização de Serviços, trabalhará para a Empregadora em tomadores de serviços sem vínculo empregatício com estes, exercendo a função de Auxiliar Administrativo com o salário de R\$ 1.700,22 (um mil, setecentos reais e vinte e dois centavos *****), por mês.

Parágrafo Primeiro: Acordam que inicialmente o Empregado prestará serviços no **tomador de serviços Adservi Administradora de Serviços Ltda** .

Parágrafo Segundo: O Empregado declara está ciente e concorda de que poderá haver alteração de posto de trabalho (tomador de serviço) até 50 (cinquenta) km de distância entre um posto e outro, podendo alterar o município dentro desta distância, quando houver extinção da vaga no tomador de serviço ou quando o Trabalhador não cumprir com suas obrigações legais decorrente da Lei, regras de conduta do contrato de trabalho, normas internas da empresa, descumprimento reiterado da ordem de serviços por Atividade que possa ocasionar transtornos no Tomador de Serviços e desrespeito às regras a serem cumpridas no Tomador de Serviços referente correta execução das atividades.

Parágrafo Terceiro: A alteração de posto e função poderá ocorrer, também, por solicitação do Empregado

Parágrafo Quarto: O Empregado declara está ciente e concorda de que nas hipóteses do Parágrafo Segundo, em não havendo vaga fixa disponível em Tomador de Serviços naquela data, será lotado na Sede da Empresa/Escritório da Empresa na mesma função ou função compatível, com no mínimo mesmo salário, e trabalhará na condição de Volante, em que é estabelecido um local fixo para apresentação ao trabalho e deste local de apresentação (que normalmente é na sede da empresa, ou escritórios da empresa) será conduzido pelo Supervisor com veículo da empresa até o endereço do tomador que será prestado serviço, até que fique disponibilizada uma vaga em outro tomador de serviço.

Parágrafo Quinto: O Empregado está ciente e concorda que poderá ser lotado em um determinado Tomador de Serviço para cobrir férias, atestados, sempre respeitando o limite de quilometragem destacado no Parágrafo Segundo, estando ciente que nas alterações de postos que por ventura ocorrerem, a Empregadora fará o ressarcimento/pagamento do Vale Transporte.

Parágrafo Sexto: O Empregado fica ciente e concorda que poderá existir alteração da sua função, quando não existente vaga disponível em tomador de serviço na mesma função e que a Empregadora fará essa alteração em função compatível à realizada pelo Empregado ou superior, neste último caso, ocasionando majorando o salário. Nesta alteração não haverá redução de salário.

Cláusula 2ª- As Partes acordam que a jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais. Que inicialmente, o horário a ser obedecido será o seguinte: das 08:00 as 17:00, com intervalo de 60 minutos e conforme descrição na ficha de registro de empregado.

Parágrafo Primeiro: O Empregado está ciente e concorda que poderá ocorrer alteração do horário indicado no Caput desta Cláusula, sempre observando a jornada semanal e o período, ou seja, se diurno, a alteração será feita em horário diurno, e o mesmo ocorrerá com o horário noturno.

Parágrafo Segundo: - O Empregado está ciente e concorda que em não havendo vaga disponível em tomadores de serviços quando da alteração de posto para jornada de trabalho de segunda a sábado (40 hsemanais), poderá ser feita a alteração do horário para jornada 12 x 36, prevista em Convenção Coletiva, sendo uma jornada de compensação e prorrogação de horas, declarando o Trabalhador que não possui outro emprego que impeça essas alterações.

Parágrafo Terceiro: - Tratando-se de jornada 12 x 36, o Empregado está ciente e concorda que em não havendo vaga disponível em tomadores de serviços quando da alteração de posto para jornada de trabalho 12 x 36, prevista em Convenção Coletiva, sendo uma jornada de compensação e prorrogação de horas, poderá ser feita a alteração do horário para jornada de trabalho de segunda a sábado (44hsemanais), declarando o Empregado que não possui outro emprego que impeça essas alterações.

Parágrafo Quarto: Fica acordado entre as partes o acordo de compensação e prorrogação de horas, cujo horário excedente à oitava diária será ou poderá ser compensada em outro dia na própria semana ou no curso do próprio mês (com folgas, com ausência de trabalhos aos sábados ou alguns dos sábados, elástico de horários, redução de horários em outro dia), semana, respeitando a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Quinto: O Empregado está ciente e concorda que se em determinado tomador for dispensado o trabalho aos sábados sem o acréscimo de jornada durante a semana, isso não implica em redução da jornada semanal, podendo, posteriormente, ser exigido o trabalho aos sábados, ou quando da alteração de tomador de serviços.

Parágrafo Sexto: O Empregado está ciente e concorda que se em havendo trabalho em domingos e feriados, bem como excesso de trabalho durante a semana, na jornada de 40 (hsemanais), de segunda a sexta ou sábado, poderá existir compensação com a folga em outro dia da semana e/ou em um turno, bem como a possibilidade de alteração do horário em outro dia de semana para iniciar as atividades mais tarde e finalizar as atividades mais cedo, somente sendo devido o pagamento do labor extraordinário e/ou em dobro (no caso de domingos e feriados) quando não houver a compensação citada.

Parágrafo Sétimo: Para os casos de empregados horistas, estes não estão impedidos de possuir outro emprego e/ou ter quaisquer outras atividades remuneradas, sendo que a empresa fará comunicação prévia acerca do dia e horário em que precisará dos serviços do horista, e este confirmará a sua disponibilidade diante da solicitação feita pela empresa. O tempo de disposição ao empregador somente ocorrerá quando da efetiva prestação de serviços solicitados pela empresa.

Cláusula 3ª- O presente contrato de experiência tem prazo determinado, com início a partir de 04/09/2023, vencendo-se em 03/10/2023, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 445 da CLT.

Cláusula 4ª- As faltas deverão ser comunicadas à Empresa com um dia de antecedência previstas as sanções da Lei, Artigo 482, da CLT. As faltas injustificadas e reiteradas poderão ensejar a rescisão do contrato por Justa Causa. A ausência de comunicação das faltas, por ocasionarem transtornos no tomador de serviço, assim como falta injustificada, também, será objeto da gradação de penalidades, advertências, suspensões e comunicação da Justa Causa.

Parágrafo Primeiro: O Trabalhador fica ciente de que não poderá ser afastar das atividades sem qualquer comunicação por escrito e que deverá manter atualizado o seu endereço e telefone para correspondência e comunicação. Fica ciente que o afastamento sem comunicação por tempo superior à 30 (trinta) dias ensejará a justa causa por Abandono de Emprego.

Parágrafo Segundo: As faltas justificadas deverão ser comprovadas e documentadas em até 48hs para a empresa, sob pena de ser considerada como falta injustificada, não sendo aceita a apresentação posterior a este prazo. A falta justificada não desobriga a comunicação por telefone com Supervisor ou na Sede/ Escritório da Empresa para que a empresa possa designar um volante para cobrir aquela falta, a fim de evitar que o posto do Empregado não fique em aberto.

Parágrafo Terceiro: O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais. O colaborador trabalhará em horário extraordinário somente com solicitação e autorização da empresa.

Parágrafo Quarto: Qualquer tipo de comunicação ou solicitação deverá ser feita por documento e mediante recibo assinado por aquele que recebeu a comunicação ou solicitação, por telefone diretamente com o Supervisor ou na Sede da Empresa, não sendo admitida a comunicação ou solicitação via mensagem de celular, ante a inviabilidade de controle por parte da empresa destas mensagens de texto.

Cláusula 5ª- Fica ajustado nos termos do parágrafo 1º do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho que a EMPREGADORA poderá, a qualquer momento transferir o EMPREGADO para quaisquer outras localidades do País, entendendo-se por transferência, a alteração de domicílio cujas despesas da transferência serão arcadas pela Empregadora.

Cláusula 6ª- Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados. Sendo obrigatório o uso de uniformes e seus EPI's.

Cláusula 7ª- É de Responsabilidade do trabalhador os danos causados por ele durante seu período laboral e os decorrentes da relação de trabalho com a Empregadora, inclusive dano moral, e nos bens do patrimônio da Empregadora, ou do Tomador em que estiver prestando serviços, ou de terceiros no exercício da prestação de serviços pelo Trabalhador, principalmente quando do recebimento de máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Fica o Empregado responsabilizado por danos, em qualquer espécie, seja moral, material e estético, no exercício das atividades para Empregadora nos Tomadores de Serviços, bem como em máquinas e equipamentos causados, seja por dolo, imprudência, negligência, imperícia ou inoperância nos serviços.

Parágrafo Segundo: Em caso de dano causado pelo Empregado fica a Empregadora autorizada a efetuar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no parágrafo 1º do Artigo 462 da CLT, tendo em vista que essa possibilidade fica expressamente prevista neste contrato.

Cláusula 8ª- Se no curso do contrato o Empregado receber auxílio previdenciário o contrato ficará suspenso, no qual, se o gozo do benefício previdenciário ocorrer no curso do contrato por prazo determinado ou do aviso prévio, a contagem deste ficará suspensa, retornando a contagem quando do retorno ao trabalho.

Parágrafo Primeiro: No curso do aviso prévio o contrato de trabalho terá o mesmo status de prazo determinado.

Parágrafo Segundo: O Empregado fica ciente que quando houver gozo do benefício previdenciário, quando da cessação do benefício, deverá retornar ao trabalho ou comunicar por escrito que irá recorrer da decisão do Órgão Previdenciário, obrigando-se a informar a empresa das decisões administrativas da Previdência e dos Recursos/Requerimentos que pretende protocolar para que o contrato fique suspenso.

Parágrafo Terceiro: A ausência da comunicação descrita no parágrafo anterior e as faltas superiores a 30 (trinta) dias ensejarão a despedida por justa causa por abandono de emprego.

Parágrafo Quarto: Nos termos do Caput do artigo 472 e § 2º da CLT, no contrato por prazo determinado, o tempo de afastamento em virtude das exigências do serviço militar ou de outro encargo público, não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação, suspendendo-se o contrato e iniciando a contagem do prazo faltante quando do retorno ao trabalho.

Cláusula 9ª- Aplicam-se a este contrato, todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.

Cláusula 10ª. Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços a Empregadora por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

Cláusula 11ª. O Empregado está ciente e declara conhecimento de que a Empregadora utiliza ou poderá utilizar à qualquer tempo, sistema de monitoramento interno e externo com filmagem e gravação de imagens por câmeras de segurança nas dependências da empresa/posto de serviço junto ao tomador.

Parágrafo Primeiro: O Empregado está ciente e declara ainda que tem conhecimento da localização das câmeras, as quais se encontram identificadas por placas, autorizando neste ato, a utilização das imagens para fins lícitos e de segurança da empresa, tomador de serviços e dos funcionários.

Cláusula 12ª. O TRABALHADOR DECLARA TER LIDO INTEGRALMENTE O PRESENTE CONTRATO, A ORDEM DE SERVIÇO POR ATIVIDADE E QUE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO AQUI ACORDADAS FORAM EXPOSTAS PELA EMPREGADORA ANTES DA CONTRATAÇÃO E DE SER FIRMADO O PRESENTE CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor.

Empregado



Empregadora

Assinatura do Responsável quando menor



Declaração de Renuncia do Vale Transporte



Empresa: Adservi Administradora de Serviços Ltda
GERONCIO THIVES

88.117-290 Sao Jose
CNPJ: 02.531.343/0001-08

- SC

Empregado: FERNANDO BELLINI SANDRI

CPF: 029.729.090-89
CTPS: 000297290 - 09089 RS

Declaro para os devidos fins, que não pretendo fazer uso do Programa Vale Transporte,
instituído
em lei, e portanto, renuncio a este benefício.

Sao Jose, 4 de Setembro de 2023.

130000244 - FERNANDO BELLINI SANDRI

Supervisor: 053 RIO GRANDE DO SUL - (VALÉRIA)

Cadastro: 130000244
Nome: FERNANDO BELLINI SANDRI

Publicado
em 15/05/2018 às 10:00
por FERNANDO BELLINI SANDRI

Prezado Colaborador,

Este documento tem como objetivo a atualização do cadastro conforme **exigência do e-Social**, o correto preenchimento e a ciência das informações deste formulário é de crucial importância para nossa empresa e de seu interesse para seu cadastro aos órgãos competentes. Deste modo solicitamos a leitura atenta a todos os campos. Para qualquer alteração em seu cadastro, como por exemplo: **endereço, nascimento de filho (necessário CPF), escolaridade, telefone, casamento/alteração em nome**, é necessário a informação para a empresa para que possamos repassar a informação ao e-Social.

ATESTADOS MÉDICOS - Deverão ser informados a empresa **IMEDIATAMENTE**.

POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: SIM ☐ NÃO ☐

OBS.: Se, sim, favor trazer a informação ao RH/DP da empresa para as devidas informações.

Declaração

Declaro para os devidos fins que as informações constantes neste formulário são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Declaro que todas as informações mencionadas nesse formulário foram extraídas dos documentos e são de minha responsabilidade.

Além disso, fui informado que se houver qualquer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser modificada junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.



000011130000244001444925

Assinatura: _____

Protocolo: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO COLABORADOR

O preenchimento do formulário deverá ser entregue ao Supervisor/superior imediato no prazo máximo até o dia 00/00/0000.

_____/_____/_____



000011130000244001344925

Assinatura: _____

Cadastro: 130000244

Nome: FERNANDO BELLINI SANDRI



ADSERVI

Ordem de Serviço
Por
Atividade

Data Elaboração: 00/00/0000

Data Última Revisão:



Função:

Auxiliar Administrativo

Sector:

UFCSPA/RS

1. EPIs (Equipamentos de Proteção (Individual) de Uso Obrigatório:

- Sapato de segurança ou bota de borracha, luva de látex, vestimenta adequada.

2. Obrigações e Recomendações:

- Comunicar a chefia imediata e à CIPA, quaisquer situações de risco que possam comprometer a Segurança do Trabalho e/ou a integridade física do trabalhador;
- Não fumar no local de trabalho;
- Não usar chinelos, sandálias ou tamancos na empresa. Para a sua segurança sugerimos sapatos de salto baixo, os quais evitam torções e/ou acidentes.
- Atenção e cuidado quando estiver usando equipamentos energizados;
- Não ligar mais de um aparelho à mesma tomada;
- Evitar brincadeiras, conversas ou qualquer outra atividade não pertinente ao serviço, a fim de evitar a distração;
- Evitar movimentos repetitivos; evitar noites mal dormidas (prevenção da fadiga e irritação no ambiente de trabalho);
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, recomendados a função para a segurança e prevenção dos riscos aos agentes.
- Seguir as recomendações estabelecidas, para a sua segurança pessoal;
- Evitar a inalação, deglutição e o contato com os líquidos manuseados.
- O colaborador que necessite se afastar de suas atividades, deve OBRIGATORIAMENTE comunicar a empresa;
- No caso de faltas por motivo de doença, informar OBRIGATORIAMENTE seu Supervisor, e deve entregar o atestado médico, em no máximo 48 horas, na empresa a contar da data do afastamento;
- Não executar qualquer atividade sem treinamento e sem pleno conhecimento dos riscos e cuidados a serem observados;
- Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras – NR;
- Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras – NR.
- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pela empresa.

3. Procedimentos em caso de acidentes:

- Providenciar atendimento médico para o acidentado;
- Todo e qualquer acidente de trabalho, deverá ser comunicado para o superior imediato. Na falta desse, para um membro da CIPA e/ou ao Departamento Pessoal para que possa ser providenciada a emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, no prazo máximo de 24 horas.

4. Observações:

- O acidente não comunicado, não será considerado para efeitos legais;
- O descumprimento desta ordem de serviço implicará nas punições previstas em lei

Nome: FERNANDO BELLINI SANDRI

Assinatura

DECLARAÇÃO (ANTINEPOTISMO)

FERNANDO BELLINI SANDRI, brasileiro, Solteiro inscrito portador da cédula de identidade RG nº 1093305595, emitida pela SJS/RS, inscrito no CPF nº 029.729.090-89, residente e domiciliado na Rua BOTAFOGO, nº 0, Bairro: MENINO DEUS, Cidade: Porto Alegre, Estado: RS CEP 90.150-051, DECLARA para todos os efeitos legais que no ato da contratação junto a empresa ADSERVI - Adm. de Serviços Ltda., CNPJ 02.531.343/0001-08 foi esclarecido acerca da proibição do nepotismo no âmbito da administração pública federal no exercício da função a ser exercida junto a esta empresa perante clientes.

Nos termos dos artigos 2º, III e 7º do Decreto Nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010, DECLARA, ainda, para todos os efeitos legais que não é cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de qualquer agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no tomador UFCSPA/RS em que passarei a prestar serviços.

Nesta declaração estão sendo considerados até terceiro grau afinidade os seguintes vínculos: pais, avós e bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogro, genro, nora, cunhados.

Declaro que, em havendo alteração do local de minha prestação de serviço, outro cliente da sua empregadora, responsabilizo-me a informar por escrito a alteração nestas condições familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no novo tomador, ciente de que enquanto não feita outra declaração, esta permanecerá considerada verdadeira e como inexistente qualquer vínculo familiar nos termos do decreto acima referido.

Declaro que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (vide tabela verso), sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que assim dispõe: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Declaro, finalmente, ciência de que em ocorrendo declaração falsa e/ou omissão da condição familiar posterior em novo tomador ocorrerá a incidência em ato de improbidade passível de rescisão imediata por Justa Causa (artigo 482 da CLT) por quebra de fidúcia de confiança.

Por ser verdadeira as declarações que assina o presente termo.

Sao Jose, SC, 4 de Setembro de 2023.

Declarante: FERNANDO BELLINI SANDRI

Sao Jose, 4 de Setembro de 2023

Prezados Colaborador:

130000244 - FERNANDO BELLINI SANDRI

UFCSPA/RS

Vimos pela presente protocolar a entrega do seu crachá de identificação. O mesmo é pessoal e intransferível.

Em caso de perda ou dano, para a emissão da segunda via será cobrado um valor de R\$ 15,00.

Estou ciente de que o uso do crachá no horário e local de trabalho é obrigatório, e em caso de descumprimento estarei sujeito as penalidades previstas em contrato.

Declaro que recebi meu crachá em perfeito estado de uso.

130000244 FERNANDO BELLINI SANDRI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado Adservi Administradora de Serviços Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.531.343/0001-08 estabelecida à Rua GERONCIO THIVES, nº 196, CEP: 88117-290 – Barreiros – São José/SC, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO ACORDANTE, e de outro FERNANDO BELLINI SANDRI, com endereço na Rua BOTAFOGO, nº 0, Bairro MENINO DEUS - Porto Alegre/RS, CEP.: 90150-051, doravante denominado simplesmente SEGUNDO ACORDANTE, resolvem de comum e expresso acordo, de maneira justa e de livre e espontânea vontade, firmar o presente Termo de Confidencialidade, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o PRIMEIRO ACORDANTE na qualidade empregador do SEGUNDO ACORDANTE, irá dar ciência de procedimentos, operações e dados internos ou contratuais, faz-se necessário o presente termo para a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS abaixo citadas.

CLAUSULA PRIMIERA: Todas as informações obtidas pelo SEGUNDO ACORDANTE no âmbito da execução dos serviços serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação de natureza fiscal, tributária, financeira, operacional, comercial, jurídica, processos, planos de negócios (business plans), técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, bem como, dados de fotográficos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O SEGUNDO ACORDANTE compromete-se a manter sigilo não utilizando, cedendo, divulgando a qualquer título, tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SEGUNDO ACORDANTE fica desde já proibido de produzir cópias ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos/informações a ele fornecidos e confiados ou documentos/informações que tenham chegado ao seu conhecimento, assim como, fazer registro fotográfico, download, filmar ou mesmo gravar, encaminhar para servidores pessoais, enfim, quaisquer documentos relacionados à empresa e que não dizem respeito direto ao trabalho, cujo uso deve ser restrito às necessidades diárias do trabalho, ainda, informação revelada relacionada a tecnologia descrita, ao negócio em si, aos dados técnicos, administrativos, financeiros e/ou comerciais relacionados ao negócio, a empresa, funcionários ou seus sócios, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios eletrônicos ou físicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O SEGUNDO ACORDANTE fica ciente que o acesso ao dados fornecidos pela empresa, ou qualquer outros que tenha utilizado, assim como acesso a sistemas operacionais, financeiros, entre outros que tenha tomado conhecimento em razão do trabalho, são de caráter sigiloso e não podem ser copiados, violados, divulgados, transferidos ou disponibilizados a ninguém, sob pena de estar sujeito às penalidades civis e criminais, sem prejuízo de ressarcir danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

CLAUSULA TERCEIRA: Ao assinar o presente instrumento, o SEGUNDO ACORDANTE o manifesta sua concordância no seguinte sentido:

I) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo de Confidencialidade, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

II) O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;

III) As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas ao SEGUNDO ACORDANTE não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

IV) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o SEGUNDO ACORDANTE, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

V) Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida por meio deste termo, só poderá ser quebrada mediante autorização por escrito, concedida ao SEGUNDO ACORDANTE, pelo sócio administrador da empresa;

VI) Qualquer prejuízo decorrente da violação do sigilo, terá efeito vinculante pretérito e futuro, sujeitando ao infrator às cominações constantes nesse instrumento;

VII) As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

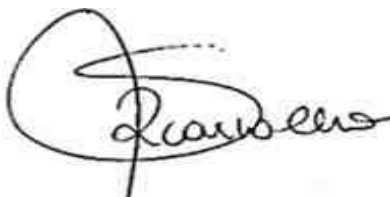
VIII) Ao presente termo é conferida a força executiva de título extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA: A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o SEGUNDO ACORDANTE, ao pagamento de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor do PRIMEIRO ACORDANTE, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e lucros cessantes. Bem como sujeitará o SEGUNDO ACORDANTE as penalidades de responsabilidade criminal respectivas, seja pela infração à legislação Autoral ou ao Código Penal.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, para dirimirem quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento, renunciando desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, acordados e contratados, firmam o presente instrumento, depois de lidas e ratificadas todas as cláusulas, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas maiores e capazes abaixo assinadas, que a tudo assistem, para que surta os seus efeitos legais.

Sao Jose (SC), 4 de Setembro de 2023.



Adservi Administradora de Serviços Ltda

CNPJ 02.531.343/0001-08

PRIMEIRO ACORDANTE

FERNANDO BELLINI SANDRI

CPF 029.729.090-89

SEGUNDO ACORDANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



000011130000244001644807

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular FERNANDO BELLINI SANDRI, CPF: 029.729.090-89 RG: 1093305595, admitido em 04/09/2023, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades específicas abaixo elencadas, bem como, se presta a esclarecer a política de coleta e compartilhamento de dados pelo Contratante Adservi Administradora de Serviços Ltda (Controlador), em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinatura
FERNANDO BELLINI SANDRI

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que a empresa Adservi Administradora de Serviços Ltda, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, compartilhamento, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome completo.
- Data de nascimento.
- Filiação.
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG).
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Fotografia 3x4.
- Estado civil.
- Nível de instrução ou escolaridade.
- Endereço completo.
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.
- Dados Bancários tais quais agência e número de contas para fins de pagamentos de salários e benefícios.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.
- Documentos de gestão de recursos humanos, folha de pagamentos, certidões de órgãos públicos e informações necessárias para a gestão dos clientes/contratantes.

Finalidades e bases legais do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador faça a gestão de dados de recursos humanos do Titular;
- Possibilitar que o Controlador compartilhe os dados do Titular com órgãos públicos, como INSS, Receita Federal, MTE, Tribunais de Justiça e com entes privados tais como operadoras de vale transporte, operadoras de vale alimentação, sindicatos, associações, operadoras de saúde, instituições financeiras, dentre outros;
- Possibilitar que o Controlador compartilhe os dados do Titular necessários à celebração e execução do contrato com entidades do setor privado tais como operadoras e fornecedores de produtos ou serviços.
- Possibilitar que o Controlador compartilhe os dados de recursos humanos do Titular com os clientes e terceiros contratantes, desde que indispensáveis para a execução da prestação dos serviços contratados;
- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento de recursos humanos.
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos atinentes à área de recursos humanos para o Titular;
- Possibilitar que o Controlador envie informações, esclarecimentos e notificações para o Titular relativas ao seu relacionamento com a empresa, seus clientes e local onde o Titular presta serviços, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp.

Dados pessoais sensíveis

O Titular concorda expressamente com o tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à filiação à sindicatos, para viabilizar a execução do contrato e a adequação à Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) aplicáveis, para os quais serão dispensados os procedimentos adequados na manutenção da segurança da informação.

Ao assinar o presente termo de consentimento, o Titular também concorda e autoriza, de livre e espontânea vontade, o compartilhamento dos seus dados, para as finalidades específicas abaixo assinaladas:

- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, a título oneroso ou gratuito, por meio do compartilhamento dos dados pessoais com parceiros do Controlador nos ramos de:
 - Saúde - prestação de serviços de saúde e assistência farmacêutica;
 - Bancos e instituições financeiras - incluídos, mas não limitados, ao compartilhamento de informações dos cargos e salários;

Declara, ainda, o titular que:

- foi cientificado de que poderia optar pela não autorização dessas finalidades específicas de compartilhamento de dados para fins de promoção comercial;
- foi cientificado de que referidas autorizações implicam em eventuais contatos pelos parceiros do Controlador para fins de oferecimento de benefícios, vantagens e produtos.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo e outras que da relação principal decorrerem. Já os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

Mesmo após o término da avença entre as partes Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes e necessários para fins de cumprimento de obrigações junto aos órgãos governamentais, em especial no que concerne aos dados relativos aos Recursos Humanos.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados.

Obrigações do Titular:

O Titular declara, por meio deste, ter recebido todas as informações concernentes à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) incluindo instruções detalhadas sobre o correto uso dos dados aos quais tiver acessos sejam eles de clientes, colegas de trabalho, fornecedores, superiores ou quaisquer outros indivíduos cujo acesso à informação dos dados decorra da atividade laboral/prestação de serviços, não podendo dispor, compartilhar, repassar, obter ou divulgar qualquer dado pessoal sob pena de responder civil e criminalmente por suas ações e as consequências destas.

Caso tome conhecimento de quaisquer incidentes ou violações no que concerne ao tratamento de dados pessoais, que impacte o Controlador, clientes, fornecedores ou demais participantes da relação principal no âmbito da prestação de serviços, o Titular informará o Controlador com a máxima urgência se comprometendo a cooperar e seguir suas instruções a fim de identificar a causa, os impactos e providenciar a prevenção e reparação.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail para lgpd@grupoadservi.com.br <<mailto:lgpd@grupoadservi.com.br>> ou correspondência ao Controlador, ficando desde já ratificado entre as partes nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº13.709/2018, que o Controlador, seus clientes e terceiros, poderão manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes e necessário para fins de cumprimento de obrigações junto aos órgãos governamentais.

Sao Jose (SC), 4 de Setembro de 2023.

FERNANDO BELLINI SANDRI

CPF 029.729.090-89



000011130000244001744807

ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **ADSERVI - Adm. de Serviço**, CNPJ **02.531.343/0001-08**, com sede nesta cidade de Sao Jose/SC à RUA GERONCIO THIVES , 196 , Barreiros , neste ato denominada **Empregadora**, e o Sr. (a) **FERNANDO BELLINI SANDRI** , inscrito no CPF sob nº **029.729.090-89** e cadastrado no PIS-PASEP 153.46079.27.4 , doravante, chamado, simplesmente, Empregado, com contrato individual de trabalho firmado em 04/09/2023 , com fulcro no artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:

Cláusula Primeira: A jornada diária normal de trabalho do (a) empregado (a) acordante, pactuada em contrato de trabalho, poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias, sem acréscimo no salário.

Cláusula Segunda: O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais. A realização folgas antecipadas, no todo ou parte do dia será compensado em dias posteriores.

Parágrafo único. Caso exista rescisão do contrato, antes da compensação das folgas já concedidas, estas serão descontadas das verbas devidas por ocasião da rescisão do contrato de trabalho.

Cláusula Quarta: O empregado, por sua iniciativa, somente poderá compensar o dia de folga antecipada de dia, ou parte do dia, com início das atividades após a jornada contratual, ou finalização das atividades antes da jornada contratual, se esta for previamente solicitadas com prazo mínimo de 5 (cinco) dias e devidamente autorizadas por escrito pelo superior hierárquico desta empresa.

Parágrafo único. A ocorrência de redução de horário do início ou término da jornada e/ou folga sem autorização da empresa, importará em desconto das horas/ dias correspondentes.

Cláusula Quarta: Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos legais.

Cláusula Quinta: Ocorrendo o trabalho em domingos, será concedida uma a folga correspondente ou remunerado como horário extraordinário.

Cláusula Sexta: O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, em não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.

E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente acordo em duas vias de igual teor.

Sao Jose, 4 de Setembro de 2023

FERNANDO BELLINI SANDRI
029.729.090-89

ADSERVI - Adm. de Serviços Ltda.
02.531.343/0001-08

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu FERNANDO BELLINI SANDRI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1093305595, inscrito no CPF sob nº 029.729.090-89, autorizo Adservi Administradora de Serviços Ltda, sediada na GERONCIO THIVES, nº 196 - Barreiros - Sao Jose/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, a utilização, reproduzir, publicar ou veicular minha imagem nas redes sociais, materiais publicitários, gráficos, sites e demais canais digitais do grupo por tempo indeterminado.

Assina
Assinatura de FERNANDO BELLINI SANDRI

Sao Jose (SC), 4 de Setembro de 2023.

FERNANDO BELLINI SANDRI
CPF 029.729.090-89



000011130000244001844807



FICHA DE RECEBIMENTO DE UNIFORMES E E.P.I

Matricula: 130000244

Nº Ficha: 13393

Colaborador: FERNANDO BELLINI SANDRI

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Supervisor: RIO GRANDE DO SUL - (VALÉRIA)

Contrato: UFCSPA/RS

DATA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAMANHO	QTDE.	MOTIVO	C.A
04/09/2023	CAMISA BRANCA MASC. EXT MC	2	2	ADMISSÃO	***
04/09/2023	SAPATO SOCIAL MASC.	42	1	ADMISSÃO	***
04/09/2023	JAQUETA GRUPO	M	1	ADMISSÃO	***
04/09/2023	CAMISA BRANCA MASC. EXT ML	2	2	ADMISSÃO	***
04/09/2023	CALÇA SOCIAL MASC EXTERNA	46	2	ADMISSÃO	***

Observações:

RECEBIDO OS MATERIAIS ACIMA DISCRIMINADOS, CIENTE DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- a) Devo devolver-los quando de meu desligamento em 48 horas, a partir do ultimo dia de trabalho;
b) Sendo E.P.I., recebi de acordo com o Art. 482 da CLT.Lei 6514 de 22/12/1977-Port.3214 de 08/06/1978-NR 06;
c) Da empresa descontar do salário e/ou quitação, por danos/desgaste/estrago antes da duração prevista.
d) É de responsabilidade do funcionário a manutenção dos uniformes, tendo uma validade mínima de 6 meses. O fornecimento de uniformes antes do período será cobrado.

São José (SC), 4 de Setembro de 2023.

Assinatura Colaborador

Assinatura eletrônica
06/09/2023 10:36 UTC -03:00

FERNANDO BELLINI SANDRI

CPF: 029.729.090-89
FERNANDO BELLINI SANDRI

ENVELOPE



Descrição do Envelope -

Contrato_Trabalho_57434_fernando_bellini_sandri

ID do Envelope : 277069



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

ARQUIVO



Contrato-fernando_bellini_sandri_20230831175925.pdf

18 págs. PDF



Código de Verificação: 318523bc-602f-44b8-a029-035a06bec332

Hash: b7d1d5a699414fc71012e54c7ea89c99671283471b1adb983e48cfec8e189f0f

ASSINADO POR



FERNANDO BELLINI SANDRI

E-mail: fehbs@hotmail.com

CPF: 029.729.090-89

IP: 200.18.70.97

Geolocalização: -30.0253181, -51.2131081

Hash: eb0c225299ce6836f9dd7e443f044b0f46940827e98f8efef4ba1210d7083c2c

Data e horário: 06/09/2023 às 10:36 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinatura eletrônica

06/09/2023 10:36 UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica



FERNANDO BELLINI SANDRI

CPF: 029.729.090-89

FERNANDO BELLINI SANDRI

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				RS
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL						
1891987168						
		NOME FERNANDO BELLINI SANDRI				
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1093305595 SJS/II RS				
		CPF 029.729.090-89		DATA NASCIMENTO 05/01/1992		
		FILIAÇÃO JOSE CELITO SANDRI SILVANA BELLINI SANDRI				
		PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 04922866585		VALIDADE 26/08/2024		1ª HABILITAÇÃO 16/04/2010		
OBSERVAÇÕES A						
						
LOCAL PORTO ALEGRE, RS		DATA EMISSÃO 27/08/2019				
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						
80836650466 RS225082462						
RIO GRANDE DO SUL						
DENATRAN			CONTRAN			
1891987168						

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO UNIVERSITÁRIO - DUQUE DE CAXIAS
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Entidade Mantenedora: Sociedade Educacional Simões Lopes Neto Ltda

Parecer CEED nº 988 / 2002 - Parecer CEED nº 197 / 2007

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 1443 - Porto Alegre /RS

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO UNIVERSITÁRIO
DUQUE DE CAXIAS
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
MODALIDADE A DISTÂNCIA
PARECER 197/2007

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que **FERNANDO BELLINI SANDRI**, cédula de identidade nº **1093305595**, natural de **PORTO ALEGRE**, Estado **RS**, de nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido(a) em **05/01/1992**, filho(a) de **JOSÉ CELITO SANDRI** e de **SILVANA BELLINI SANDRI** concluiu o Ensino Médio na modalidade de Ensino à Distância no ano de **2010**, de acordo com a Lei nº 9394/96, Parecer CEED 580/2000 e Resolução CEED 262/2001, tendo obtido os resultados constantes neste Histórico Escolar.

HISTÓRICO ESCOLAR

	TC	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	RF
ARTES	83%	-	-	5,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A
BIOLOGIA	66%	-	-	-	-	-	-	5,0	5,0	6,0	-	-	-	A
FÍSICA	66%	-	-	-	-	-	-	5,0	5,0	5,0	-	-	-	A
GEOGRAFIA	65%	-	-	-	5,0	7,0	7,0	-	-	-	-	-	-	A
HISTÓRIA	60%	-	-	-	5,0	6,0	5,0	-	-	-	-	-	-	A
LÍNGUA INGLESA	100%	-	-	-	-	-	9,0	-	-	-	-	-	-	A
LÍNGUA ESPANHOLA	85%	-	-	5,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A
LÍNGUA PORTUGUESA	70%	-	-	-	-	-	-	-	-	6,0	6,0	6,0	8,0	A
MATEMÁTICA	63%	-	-	-	-	-	-	-	7,0	6,0	5,0	5,0	8,0	A
QUÍMICA	66%	-	-	-	-	-	-	6,0	7,0	5,0	-	-	-	A
FILOSOFIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOCIOLOGIA	83%	-	-	7,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

*FILOSOFIA - 87,50 - 2009. *E.E.M. INFANTE DOM HENRIQUE - PORTO ALEGRE/RS.

CONVENÇÕES - TC = Teste Classificatório; M 1,2,3,... = módulo; RF = Resultado Final; A = Aprovado; R = Reprovado; * (asterisco) = Aproveitamento de Estudos; (traço) = Espaço Anulado

OBSERVAÇÕES:

1 - Classificação nas Etapas através do Teste Classificatório:

- Língua Portuguesa - Módulo 1 = 0 a 5%, Módulo 2 = 6% a 13%, Módulo 3 = 14% a 22%, Módulo 4 = 23% a 31%, Módulo 5 = 32% a 40%, Módulo 6 = 41% a 49%, Módulo 7 = 50% a 58%, Módulo 8 = 59% a 67%, Módulo 9 = 68% a 76%, Módulo 10 = 77% a 85%, Módulo 11 = 86% a 94%, Módulo 12 = 95% a 100%
- Matemática - Módulo 1 = 0 a 7%, Módulo 2 = 8% a 15%, Módulo 3 = 16% a 23%, Módulo 4 = 24% a 31%, Módulo 5 = 32% a 39%, Módulo 6 = 40% a 47%, Módulo 7 = 48% a 55%, Módulo 8 = 56% a 63%, Módulo 9 = 64% a 71%, Módulo 10 = 72% a 79%, Módulo 11 = 80% a 87%, Módulo 12 = 88% a 100%
- Biologia, física e química - Módulo 1 = 0 a 10%, Módulo 2 = 11% a 21%, Módulo 3 = 22% a 32%, Módulo 4 = 33% a 43%, Módulo 5 = 44% a 54%, Módulo 6 = 55% a 65%, Módulo 7 = 66% a 76%, Módulo 8 = 77% a 87%, Módulo 9 = 88% a 100%
- História, geografia e língua inglesa - Módulo 1 = 0 a 15%, Módulo 2 = 16% a 31%, Módulo 3 = 32% a 48%, Módulo 4 = 49% a 65%, Módulo 5 = 66% a 82%, Módulo 6 = 83% a 100%
- Artes, língua espanhola, filosofia e sociologia - Módulo 1 = 0 a 30%, Módulo 2 = 31% a 61%, Módulo 3 = 62% a 100%

2 - Critérios de avaliação: 0 (zero) até 10 (dez).

3 - Nota mínima para aprovação: 5,0 (cinco inteiros), em cada módulo.

4 - Orientação Educacional e Vocacional desenvolvida de forma assistemática.

5 - O Componente Curricular Língua Portuguesa incluiu Gramática e Literatura, distribuídos em todos os Módulos.

6 - Parecer nº 734/2009 - Inclusão da Língua Espanhola no Ensino Médio.

Registro:

Livro: 1106 Fis: 062

Porto Alegre, 26 de JANEIRO de 2012

Viviane Pereira
Autógrafa, Nº 675 - SE
Secretária

Rosaura Santos Rodrigues
Autógrafa, Nº 517/95 - SE
Vice-Diretora



Telefonica Brasil S.A.
Av. Carlos Gomes, 258 - CEP: 90480-000 - Porto Alegre - RS
I.E.: 962949477 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001117882517
Código Cliente: 00000119849767

MÊS REFERÊNCIA: 08/2023
DATA DE EMISSÃO: 18/08/2023

FERNANDO BELLINI SANDRI
RUA BOTAFOGO 621
APARTAMENTO 204
MENINO DEUS
90150-051 PORTO ALEGRE - RS

VENCIMENTO
01/09/2023

VALOR A PAGAR (R\$)
89,63

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: CORREIO + E-MAIL
(fehbs@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 16

RESUMO DA SUA CONTA (DE 16/07/23 A 15/08/23)

VIVO CELULAR	88,00
Outros lançamentos	1,63
Total a pagar	89,63

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivocontroledigital-14GB Ilim_	1	88,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		88,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		88,00
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	3	1,63
Subtotal		1,63
Subtotal Outros Lançamentos		1,63
Total a pagar		89,63

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: VivoControleDigital-14GB Ilim_: 116/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: RS - 17% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 51-99756-4895 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



FERNANDO BELLINI SANDRI

Vencimento

01/09/2023

Total a Pagar - R\$

89,63

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1117882517-0	00001117882517	00000384307197	08/2023

846300000003	896300791002	011178825177	923083071970
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar
via Pix





ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)



Identificação				
Empresa: Adservi Administradora de Serviços Ltda		CNPJ: 02.531.343/0001-08		
Nome: FERNANDO BELLINI SANDRI			Sexo: Masculino	
Data de nascimento: 05/01/1992	Idade: 31		Cidade:	
Unidade: UFCS/PA	Setor: UFCSPA/RS	Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UF:	
RG:	NIT:	CPF: 029.729.090-89	Matrícula:	Data de Admissão: 30/08/2023
☒ Admissional		☐ Retorno ao Trabalho		
☐ Demissional		☐ Mudança de Função		
☐ Periódico		☐ Especial / Complementar		
Fatores de riscos ocupacionais				
Riscos Acidentes: não identificado				
Riscos Biológicos: não identificado				
Riscos Ergonômicos: Ambientais, Biomecânicos, Mobiliário e Equipamentos.				
Riscos Químicos: não identificado				
Riscos Físicos: não identificado				
Exames Complementares				
29/08/2023 Exame Clínico Ocupacional				
Conclusão:				
☒ Apto Para Função		☐ Apto Para Função c/ Restrições		☐ Inapto Para Função
☐ Apto Para Trab. em Altura				☐ Inapto Para Trab. em Altura
☐ Apto Para Trab. Confinado				☐ Inapto Para Trab. Confinado
☐ Apto Para Trab. Manipulação de Alimentos				☐ Inapto Para Trab. Manipulação de Alimentos
Observações:				
Este documento foi emitido na modalidade de Telemedicina, conforme autoriza e disciplina a Lei 14.510/2022, respeitando a autonomia do profissional médico e com consentimento do paciente.				
Médico Coordenador				
Nome: DR. DANIEL PETKOV		CRM: 15069- SC		
Endereço: Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 3º andar, Centro, Florianópolis- SC		Telefone: (48) 3028-5858		
Médico Examinador				
Nome: Dra. KEILA DAIANE DE SOUZA		CRM: 32798- SC		
Endereço: , , , -		Telefone:		

Local: _____

Data: ____/____/____

Recebi 2ª via do presente

Assinatura do médico examinador

Assinatura do empregado

Carimbo com CRM







Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **04/10/2023**

Nome Civil: **FERNANDO BELLINI SANDRI**

CPF: **029.729.090-89**

Data de Nascimento: **05/01/1992**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **SILVANA BELLINI SANDRI**

Contrato de Trabalho

- 04/09/2023 - Aberto

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ RAIZ: 2531343

Endereço: **RUA GERONCIO THIVES 196 SALA**

Ocupação inicial: **411005 - Auxiliar de escritório, em geral**

Tipo de contrato: **Prazo determinado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.700,22**

Remuneração inicial: **R\$ 0,00**

Última remuneração informada: **R\$ 1.454,96** (09/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Obsevações: -